



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM NIVEL HOSPITALAR AOS PACIENTES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO ARISTOTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO.

1. UNIDADE SOLICITANTE

DIRETORIA ASSISTENCIAL, neste ato representada por seu responsáveis técnico, em contrato direto com o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Amazonas, gestora do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO ARISTOTELS PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0032-76, sítio à Avenida Torquato Tapajós, S/n – bairro Colônia Terra Nova – Manaus Amazonas, por meio do Contrato de Gestão nº 001/2025, firmado com o Estado do Amazonas e Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas (SES/AM).

2. OBJETO

2.1 O presente termo tem como objetivo subsidiar a contratação de PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM NIVEL HOSPITALAR procedimentos de fisioterapia e fonoaudiologia, para atendimento das necessidades de pacientes internados, a serem a realizados nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Aristóteles Platão Bezerra de Araújo.

2.2 A escolha da proposta da futura contratada será a que apresentar o **MENOR PREÇO** global, baseado neste termo.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

3.1. A PROPONENTE deverá realizar procedimentos com finalidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços assistenciais por atendimentos de reabilitação fisioterapêutica e fonoaudiológica, considerando ambiente hospitalar, suporte técnico na medicina do trabalho – SESMT e de internações: unidades de terapia intensiva e enfermarias, além da sala de emergência e urgência, compreendendo os seguintes serviços abaixo:



3.1.1 SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

- a) SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho): Suporte técnico em ações de prevenção de doenças ocupacionais, avaliações de PCD e resposta a laudo/parecer, ergonomia, ginástica laboral, e intervenções terapêutica manuais ou integrativas no tratamento de crises agudas de colaboradores ativos, que podem contemplar aos diversificados serviços da unidade.
- b) Internações (UTI e Enfermarias): Atuação fisioterapêutica intensiva, contínua, e ou sob demanda, com foco na manutenção da função cardiorrespiratória, prevenção de complicações decorrentes da síndrome do imobilismo, contribuição na recuperação ou adaptação funcional e suporte orientativo ao paciente e acompanhante com foco na desospitalização, com acesso a dispositivos auxiliares como: recursos de eletroestimulação, ultrassom, leg press portátil, bola suíça, prancha ortostática, guincho elevador para transferência, manovacuômetro e incentivador respiratório a fluxo. Contamos ainda com instrumentos de avaliação funcional validados e padronizados para classificação dos perfis funcionais que facilitam a formulação do plano terapêutico e prognóstico clínico funcional.
- c) Sala de Emergência e Urgência: Intervenções imediatas junto a equipe assistencial para estabilização funcional, suporte respiratório e prevenção a síndrome do imobilismo, conforme necessidade clínica e protocolos de atendimento emergencial.
- d) A referida proposta deverá contemplar a coordenação e RT da fisioterapia e fonoaudiologia.

3.1.2 SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

- a) Internações (UTI e Enfermarias): Atuação fonoaudiológica intensiva, contínua, e ou sob demanda, voltadas à avaliação e manejo de distúrbios de deglutição (disfagia), comunicação e voz, com foco na segurança alimentar com as provas de dieta e progressões de consistências, desmame de dispositivo auxiliar de alimentação (sondas nasoenterais e nasoentéricas), prevenção de brocoaspiração, acompanhamento para desmame de prótese ventilatória (TQT) ou a adaptação da cânula de PVC para cânula metálica. Contamos ainda com suporte orientativo ao paciente e acompanhante com foco na desospitalização, baseando -se em instrumentos de avaliação para identificar e avaliar o risco de distúrbios da deglutição em pacientes, classificando a gravidade do problema e sugerindo condutas terapêuticas específicas, como a via de alimentação e o tipo de terapia que facilitam a formulação do plano terapêutico e prognóstico clínico funcional.



4. DO QUANTITATIVO DE PLANTÕES / PROFISSIONAIS

4.1. A PROPONENTE deverá atender o quantitativo de plantões conforme disposto no quadro abaixo.

ESPECIALIDADE	HORÁRIO	QUANTIDADE PLANTÕES
Fisioterapia em UTI – 28 Leitos	24 horas	93
Fisioterapia em Semi Intensiva – 17 Leitos	18 horas - diário	62
Fisioterapia em enfermaria – 175 Leitos	12 horas – seg à sex	150
Fonoaudiólogo – 45 Leitos de UTI	8 horas	54

4.2. A PROPONENTE deverá atender o quantitativo mínimo de plantões conforme disposto nos quadros abaixo.

ESPECIALIDADE	HORÁRIO	QUANTIDADE PLANTÕES
Fisioterapia ambulatorial e Suporte Técnico SESMT	6h – seg. a sex.	05
Fisioterapia em UTI E SEMI-INTENSIVA	24h	155
Fisioterapia em enfermaria – 175 leitos	24h	150

ESPECIALIDADE	HORÁRIO	QUANTIDADE PLANTÕES
Fonoaudiologia em UTI 45 leitos	6h – seg. a sex	04
Fonoaudiologia em enfermaria – 175 leitos	6h – seg. a sex	03

5. ESTRUTURA

5.1. A PROPONENTE deverá utilizar durante toda execução do objeto deste termo, a infraestrutura do Hospital e Pronto Socorro Aristóteles Platão Bezerra de Araújo, sendo responsabilidade da proponente os insumos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.



6. Serviço de Suporte Técnico SESMT (Fisioterapia):

Realizar avaliação e diagnóstico cinésiológico-funcional, por meio da consulta fisioterapêutica (solicitando e realizando interconsulta e encaminhamento), para exames ocupacionais complementares, reabilitação profissional, perícia judicial e extrajudicial. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Laudo Ergonômico, Parecer Ergonômico, Perícia Ergonômica (de acordo com as leis e normas vigentes). Atuar junto às CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidente do Trabalho); Auxiliar e participar das SIPATs (Semanas Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho), SIPATRs (Semanas Internas de Prevenção de Acidentes no Trabalho Rural), entre outros; Auxiliar e participar na elaboração e atividades do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), entre outros; Elaborar, auxiliar, participar, implantar programas e processos relacionados à saúde do trabalhador, acessibilidade e ao meio ambiente;

6.1. Assistência contará com 05 (cinco) plantões em uma rotina que se dará em dias úteis de segunda a sexta-feira em turno diurna dividido em:

- Matutino: 07h às 13:15h;
- Vespertino: 13h às 19:15h.
- Intermediário: 14h às 20:15h

7. Serviço Hospitalar UTI e Enfermaria (Fonoaudiologia):

7.1. A assistência contará com 04 (quatro) fonoaudiólogos em uma rotina que se dará em dias úteis de segunda a sexta-feira em turno diurno dividido por:

- Matutino: 07h às 12:15h;
- Vespertino: 13h às 18:15h.

Considerando 02 (dois) fonoaudiólogo – para assistir ao paciente/cliente em unidades de enfermaria no turno matutino.

Considerando 02 (dois) fonoaudiólogo – para assistir ao paciente/cliente em unidades de terapia intensiva no turno vespertino.



8. DO PESSOAL NECESSÁRIO:

8.1. Equipe de fisioterapia: Profissionais devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO, com especialização e/ou titulação em fisioterapia em terapia intensiva, fisioterapia respiratória, fisioterapia neurofuncional, fisioterapia cardiovascular, fisioterapia traumato-ortopédica, fisioterapia em gerontologia, fisioterapia em acuputura e fisioterapia do trabalho.

8.2. Equipe de fonoaudiologia: Profissionais devidamente registrado no Conselho Regional Fonoaudiologia - CRFa com especialização e/ou titulação em fonoaudiologia hospitalar, fonoaudiologia neurofuncional, fonoaudiologia em gerontologia, disfagia, voz, linguagem, motricidade orofacial e audiology.

8.3. A PROPONENTE deverá comprovar experiência dos profissionais na área do objeto deste termo de ambas especialidades.

8.4. A PROPONENTE deverá obedecer à carga horária prevista pela legislação aplicável à atuação dos profissionais de Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, não excedendo o total de horas estabelecido pela legislação vigente para cada função.

9. FORMA DE ATENDIMENTO

9.1. Todo e qualquer atendimento dos serviços ambulatoriais a serem realizados dar-se-á mediante a apresentação de documento de autorização do Sistema de Regulação do Estado e pacientes internados em outras unidades hospitalares dar-se-á mediante apresentação a solicitação da Unidade de internação e autorização do SISTER.

9.2. Todo e qualquer atendimento em pacientes internados no Hospital Platão Araújo, dar-se-á por meio de solicitação médica (documento de solicitação do exame ou parecer) através do Sistema de Gestão de Prontuário - ERP da unidade.

9.3. Todo e qualquer atendimento em pacientes de assistência ambulatorial e ou de pacientes internados no Hospital Platão Araújo, deverão ser registrados sistematicamente/ diariamente em cada atendimento realizado considerando os produtos no prontuário eletrônico do paciente, denotando participação em reuniões multidisciplinares, rounds, destacando avaliação “status”, evolução, estase, piora do quadro clínico e ainda as intervenções, metas alcançadas ou reprogramadas (plano terapêutico) e ainda as intercorrências.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A PROPONENTE deverá comprovar a sua efetiva execução do objeto da contratação através de Atestado de Aptidão Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços objeto do Termo de Referência, em condições compatíveis nos requisitos estipulados neste termo.

10.2. A PROPONENTE deverá indicar em sua proposta o pessoal adequado e disponível para execução do objeto do presente contrato, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução do objeto do presente projeto.

10.3. A PROPONENTE deverá comprovar que seu corpo técnico está devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente.

10.4. A Proponente deverá apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica válido, emitido pelo Conselho, bem como demonstrar a regularidade da inscrição do(a) respectivo (a) Diretor (a) Técnico(a).

10.5. A empresa PRPONENTE deverá manter atualizado o Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES/Ministério da Saúde.

10.6. A PROPONENTE deverá apresentar Licença de Funcionamento (LF) Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado de licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

10.7. Declaração da PROPONENTE de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço.

10.8. A PROPONENTE precisa apresentar as certidões negativas de falência e recuperação judicial, nos termos legais, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social na forma da lei, vedada substituição por balanços provisórios, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento dar-se-á mensalmente, em conformidade com a produção realizadas;

11.2. A liberação do pagamento da fatura mensal apresentada pela proponente fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal de Serviços no mês;
- b)** Certidão Negativa de Débitos junto aos Entes Federal, Estadual e Municipal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- f)** GFIP - a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- g)** Relatório da execução do serviço, com a quantidade executada de cada exame e as evidências.

11.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional ,ressalvada circunstância imprevista, o prazo para pagamento da prestação de serviço, será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que se dará no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, com o aceite devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. O contratante poderá deduzir na nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após regular processo administrativo.

11.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo gestor responsável.

11.7. A empresa contratante declara ser sabedora que o dinheiro utilizado para adimplir o presente contrato é oriundo de repasse pelo ente público, Estado do Amazonas, quem mantém parceria com a contratante, portanto, havendo atraso em tal repasse para a contratante, consequentemente haverá o mesmo atraso para o pagamento do presente contrato.



12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 12.1.** Executar os serviços descritos no item 2.1 ao atendimento em 100% aos usuários do sistema único de saúde, sendo vedada a cobrança por serviços ambulatoriais e outros complementares;
- 12.2.** Manter equipe administrativa própria para elaboração de agendamento dos procedimentos;
- 12.3.** Emissão de relatório de produtividade semanal, contendo prévia dos atendimentos: consultas e sessões para acompanhamento da Diretoria assistencial no que se refere ao atingimento das metas, além de relatório mensal no prazo determinado pela contratante (até o dia 2 de cada mês);
- 12.4.** Cumprimento das normas e rotinas institucionais;
- 12.5.** Apoio na elaboração de documentos técnicos conforme necessidade institucional em consonância com a equipe multiprofissional e setores de apoio como a NQSP e SCIH;
- 12.6.** Comprovar que seu corpo técnico está devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente;
- 12.7.** Registro das informações clínicas do paciente no prontuário seguindo os preceitos éticos e legais;
- 12.8.** Efetuar a comunicação imediata à CONTRATANTE sempre que houver exclusões ou inclusões de novos profissionais ou mudança de Responsável Técnico;
- 12.9.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 12.10.** Respeitar a decisão de paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 12.11.** Dispor de plano mensal/anual de treinamento e atualização permanente do aporte técnico, em consonância com as necessidades da instituição, bem como a evolução tecnológica e científica;
- 12.12.** Fornecer apoio técnico na elaboração dos documentos normativos relacionados ao setor conforme critérios estabelecidos pela contratante;
- 12.13.** Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES/Ministério da Saúde; Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;

- 12.14.** Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo responsável legal designado pela contratante;
- 12.15.** Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência de sua execução neste termo;
- 12.16.** Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros proveniente da execução dos serviços objeto desse Projeto Básico;
- 12.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias que resultem todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente deste termo.
- 12.18.** Caso haja intercorrências dos pacientes, estas deverão ser comunicadas ao responsável legal designado pela contratante para que providências possam ser adotadas;
- 12.19.** A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza, causada direta e indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, conforme objeto desde Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e por seus sucessores.
- 12.20.** Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos aos usuários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa;
- 12.21.** A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias que resultem todas as despesas recorrentes da execução do objeto presente neste projeto;
- 12.22.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima citados não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;
- 12.23.** Não será admitida a paralisação das atividades decorrentes do objeto contratual pela CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, nos termos da legislação vigente;
- 12.24.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

- 12.25.** Executar os serviços conforme especificações desse termo de referência e de sua proposta;
- 12.26.** Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.27.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência;
- 12.28.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração da unidade;
- 12.29.** Dispor de coordenador responsável pelos serviços que deverá estar presente na unidade e acompanhar o pleno e favorável desenvolvimento das atividades dos profissionais, garantindo a presença dos profissionais conforme escala de serviço a falta deste, acarretará em desconto equivalente ao valor do plantão;
- 12.30.** A escala de trabalho deverá ser encaminhada ao setor de contratos todo dia 25 do mês que antecede a vigência da mesma, o setor de contratos fornecerá cópias das escalas a supervisão assistencial que fará conferencia diária da equipe validando as informações fornecidas pela empresa quanto a quantidade de plantões praticados no mês;
- 12.31.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.32.** Repor faltas de profissionais dentro de no máximo 60 minutos após a identificação da falta;
- 12.33.** Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas dos profissionais designados para execução do serviço;
- 12.34.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.35.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 12.36.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.37. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

12.38. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços e ter disponível todas as documentações para apresentação em visitas e auditorias, sempre que solicitado;

12.39. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

12.40. A proponente será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

12.41. A contratada obriga-se a cumprir as normal e rotinas estabelecidas pela Comissão de Controle e Infecção Hospitalar, SESMT e pela direção da unidade;

12.42. Ocorrendo alteração na escala de serviços, esta deverá sempre que possível, ser comunicada antecipadamente pela Contratada por escrito à Direção da unidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Dispor estrutura física enquadrada na portaria da Agência de Vigilância Sanitária, Nº. 453, de 01 de junho de 1998;

13.2. Acompanhar a execução do contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta e local, bem como verificar, controlar e avaliar os serviços prestados, conforme o termo;

13.3. Prestar a empresa contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;

- 13.4.** Promover o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio do respectivo Gestor da área;
- 13.5.** Efetuar regulamente pagamento da fatura e/ou NFS apresentada, dos serviços efetivamente realizados, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida no contrato;
- 13.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 13.9.** Encaminhar a contratada os pacientes para a realização dos procedimentos, através do Sistema Nacional de Regulação - Complexo Regulador do Estado.

14. VISITA TÉCNICA PRÉVIA

- 14.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Proponente poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços acompanhado por um colaborador designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.
- 14.2.** O prazo para visita técnica se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até a data de encerramento da publicação deste termo.
- 14.3.** Para a visita técnica prévia a PROPONENTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica prévia.
- 14.4.** É facultativa a realização de Visita Técnica prévia, todavia, a sua não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



14.5. A PROPONENTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.6. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 08 de setembro de 2025, no e-mail contratos.hpsdap@indsh.org.br, telefone (092) 98443-5880, para esclarecimento de dúvidas.

15. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O contrato resultante deste termo de referência entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo estipulado no contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo entre as partes e de acordo com as disposições legais e regulamentares.

16. ACESSORIEDADE

16.1. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

16.2. Considerando a cláusula anterior e sendo este contrato ACESSÓRIO ao Contrato de Gestão nº 01/2025, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao CONTRATADO, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A PROPONENTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, a qualquer momento, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso implique qualquer tipo de indenização, quando for conveniente para seus interesses, de acordo com a legislação aplicável.



17.2. A rescisão poderá ser realizada de forma imediata em casos de descumprimento de cláusulas contratuais ou obrigatórias estabelecidas neste termo de referência, ou ainda em casos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

17.3. A revogação pode ainda ser imediata caso ocorre a rescisão instantânea do contrato de gestão, ordenador desta relação.

17.4. Caso a CONTRATADA não cumpra suas obrigações, ou as cumpra de forma insatisfatória, poderá ser concedido um período para regularização, conforme definido pela CONTRATANTE. Se as irregularidades não forem solucionadas no período estipulado, poderá ser efetivada a rescisão.

18. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento de suas obrigações:

- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial do mesmo.
- b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou prestação do serviço por mais de 10 (dez) dias.
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

18.2. As multas previstas nesta cláusula são cumulativas com outras penalidades legais ou contratuais e não excluem a possibilidade de a CONTRATANTE pleitear judicialmente indenizações por perdas e danos.

18.3. Em caso de violação da LGPD ou outras legislações de proteção de dados, a CONTRATADA estará sujeita a multas e sanções conforme estabelecido na respectiva legislação, além das penalidades contratuais previstas neste documento.

18.4. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos pendentes. Se os pagamentos não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação.

19. ALTERAÇÕES E EMENDAS

19.1. Quaisquer alterações ou emendas a este termo de referência deverão ser feitas por escrito e dando ciência as demais partes, tornando-se parte integrante deste termo.



19.2. A inatividade ou demora de qualquer das partes em exercer qualquer direito ou prerrogativa, conforme estipulado neste contrato, não será interpretada como uma renúncia a tal direito ou prerrogativa.

19.3. Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada nula, inválida ou inexequível, tal fato não afetará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

20. LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL E FORO

20.1. Este termo de referência será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo de referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CONFIDENCIALIDADE

21.1. As partes reconhecem que, em virtude do presente termo, poderão ter acesso a informações confidenciais uma da outra. Ambas as partes se comprometem a manter e tratar como confidencial toda e qualquer informação, não divulgando a terceiros sem prévia autorização escrita da outra parte, salvo por ordem judicial ou disposição legal.

A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula perdurará por um período de 5 (cinco) anos após a rescisão ou término do contrato resultante deste termo.

Manaus/AM, 01 de setembro de 2025.

HUDSON FREITAS

Gerente Administrativo e Financeiro- HPSAPBA

JULIANO CESAR BOTERO

Diretor Executivo – HPSAPBA